



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO Nº: 9817/2018

Rubrica: _____ Folha: _____

ANEXO I

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1.OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) para executar leilão de alienação das toras de eucalipto da *espécie robusta* oriundas de supressão da Praça Getúlio Vargas e que se encontram acauteladas na EBMA - Empresa Brasileira de Meio Ambiente S/A conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 Descrições/especificações e estimativas de serviço da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Friburgo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U/C	QUANT. TOTAL	Comissão máxima
1	Contratação de prestação de serviços de Leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) para executar leilão de alienação das toras de eucalipto da <i>espécie robusta</i> oriundas de supressão da Praça Getúlio Vargas e que se encontram acauteladas na EBMA - Empresa Brasileira de Meio Ambiente S/A conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA .	Leilão de bens móveis	01	5 % (cinco por cento)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo visando o competente processo licitatório para contratação de prestação de serviços de Leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) para executar leilão de alienação das toras de eucalipto da *espécie robusta* oriundas de supressão da Praça Getúlio Vargas e que se encontram acauteladas na EBMA - Empresa Brasileira de Meio Ambiente S/A conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1 a) Motivação da contratação: A contratação dos serviços elencados no objeto deste termo, deve-se ao fato desta Prefeitura não possuir em seu quadro de pessoal servidores especializados no serviço de condução de leilão;

b) Benefícios diretos: oferecer destinação útil as toras suprimidas e acauteladas, uma vez trata-se de madeira de natureza nobre como a espécie em questão;

c) Conexão entre a contratação e o planejamento existente: garantir a execução dos serviços em questão, em obediência ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) pré-existente;

d) Agrupamento de itens em lotes: os serviços serão efetuados por um único leiloeiro;

*Estado do Rio de Janeiro****Prefeitura Municipal de Nova Friburgo****Secretaria Municipal de Cultura*

e) **Critérios ambientais adotados:** fica estabelecida a adoção dos critérios ambientais adotados na legislação em vigor;

f) **Natureza dos serviços:** a prestação de serviço será de 01 ano.

2.2 - O serviço suprirá a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e será procedida, preferencialmente, via **Certame Licitatório modalidade pregão eletrônico**.

2.3 - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços pelo prazo de 01 (um) ano. Quanto ao acréscimo no quantitativo ou prorrogação, de acordo com o arts. 57 e 65 da lei nº 8.666/93.

2.4 - O certame licitatório deverá ser prosseguido como **Maior Desconto Ofertado**.

3. EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Podem participar desta licitação leiloeiros devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA);

3.2 O prestador de serviço deverá arcar com todos os custos de transporte, alimentação e hospedagem, caso necessário for, não cabendo nenhum custo adicional ao Município.

3.3 A Administração Pública não se responsabilizará por arcar com as obrigações legais referentes ao prestador de serviço tais como: custos, valores, salários, FGTS, contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, benefícios e outros quaisquer relacionados, sendo certo que qualquer obrigação se estenderá somente a responsabilidade do prestador de serviço.

3.4 Não poderão participar do certame o prestador de serviço que:

3.4.1 Que esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2 Que for declarado suspenso de participar de licitações e impedido de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.3 Que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 A forma de execução do serviço deverá ser observada e cumprida de forma a não causar acidentes e criar prejuízos que envolvam a Administração Pública ou terceiros. Qualquer violação ensejará culpa exclusiva do prestador de serviço vencedor da licitação.

3.6 O prestador de serviço vencedor da licitação deverá observar o prazo de validade do serviço contratado e cumpri-lo na íntegra, ressalvado acréscimo no quantitativo ou prorrogação, de acordo com o arts. 57 e 65 da lei nº 8.666/93.

3.7 O prestador de serviço vencedor da licitação estará ciente que deverá estar em quito com a documentação exigida no edital e funcionamento junto aos órgãos competentes.

3.8 Todo serviço deverá ser cumprido dentro das especificações e qualidades determinados no termo de referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1— Após a assinatura e início de execução do contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

*Estado do Rio de Janeiro****Prefeitura Municipal de Nova Friburgo****Secretaria Municipal de Cultura*

4.2 – O prestador de serviço contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.3 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviço contratado por vício de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Cabe ao arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro, calculado sobre o valor do bem leiloado e pago integralmente junto com o valor do bem arrematado.

5.2 – O percentual referente ao valor atingido no presente Pregão deverá ser descontado automaticamente na prestação de contas do Leiloeiro.

5.3 – Os valores referentes à despesa com publicidade do Leilão serão descontadas diretamente na prestação de contas a ser apresentada pelo Leiloeiro Contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviço contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, atentando-se para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3 Promover o serviço contratado nos horários e datas predeterminados pela Administração;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO Nº: 9817/2018

Rubrica: _____ Folha: _____

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, decorridas de sua prestação de serviço, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando assim exigido;

7.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. Ficam eleitos os servidores **Fabrizio Frossard Campos**, na função de gestor do contrato e **Solange Emerick**, na função de fiscal do contrato para serem os representantes da Contratante para o acompanhamento e controle da entrega dos equipamentos e do contrato.

9.2. A verificação da adequação do serviço entregue deverá ser realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve execução de serviço divergente e/ou estranho ao serviço contratado deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação e /ou substituição quanto ao serviço entregue, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO Nº: 9817/2018

Rubrica: _____ Folha: _____

10 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não manter a proposta.

10.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, sem prejuízo das perdas e danos e multas cabíveis, nos termos da Lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

10.2.1 . Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de término do serviço, sobre o valor da nota de empenho, respeitando os limites de lei civil;

10.2.2. Multa administrativa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

10.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

10.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8666/93;

10.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

10.6 A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo especificado no edital, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

Nova Friburgo, 09 de março de 2020.

Mário José Bastos Jorge

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula 200.0194